



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1264 Páginas 5

Guaratuba, 11 de novembro de 2.025

**DECRETOS MUNICIPAIS****Republicado por Incorreção****DECRETO Nº 26.923**

Data: 3 de novembro de 2025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (as) para exercer a função do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Lueni Vanessa Vacelkoski - CPF/MF nº 083.410.699 – 03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua, e seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

Republicado por Incorreção**DECRETO Nº 26.924**

Data: 3 de novembro de 2025

Súmula: Designa o Secretário do Urbanismo Vilmar Faria Silva a acumular, interinamente, o cargo de Secretário de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica designado Vilmar Faria Silva a acumular, interinamente, o cargo de Secretário de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O acúmulo de cargos não importa em acúmulo de subsídios, mantidos, tão somente, seu subsídio de Secretário do Urbanismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

Republicado por Incorreção**DECRETO Nº 26.933**

Data: 5 de novembro de 2025

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020/23, e tendo em vista o ofício 181/2025 – SMU e protocolado sob nº 36225/25, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Presidente – Secretário do Urbanismo – Vilmar Faria Silva

Vice-presidente – Analista Ambiental – Anderson Marlon Grasel

Secretária do Conselho – Myrelle Maureen dos Santos

Representantes de Secretaria do Urbanismo:

Secretário do Urbanismo - Vilmar Faria Silva

Representante 1 – Murilo Cesar Penteado

Representante 2 – William Magalhães de Oliveira

Representantes de Secretário do Meio Ambiente:

Secretário do Meio Ambiente - Vilmar Faria Silva

Representante 1 – Anderson Marlon Grasel

Representante 2 – Astério Soria Heidamann

Representante da Procuradoria Geral do Município:

Juliana Aparecida Pacheco

Suplente – Leonardo Luis da Silva

Representante da Procuradoria Fiscal do Município:

Marcelo de Souza Sampaio

Suplente – Márcia Aparecida Sinibaldi de Paula

Representante do INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento:

Mariana Carolina Teixeira

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba – ACIG:

Vania Regina Grossi Fernandes

Suplente – Cleide Vilalba Areco

Representante da A.E.A.A.G – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba:

Cassio Vinicius da Conceição Henrique Simão

Suplente – Lucrécia Noimann de Lara

Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar:

Pedro Paulo Pereira Junior

Suplente – Guilherme Zavataro

Representante da Associg - Associação dos Corretores de Imóveis de Guaratuba:

Willy Jan Castro Vaca

Suplente – Gleberson José Constantino

Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

Júlio César Barônio

Representantes da Comunidade dos Pescadores:

Álvaro Pinto Cunha

Representante da Associação dos Moradores do Coroados

Fernando Augusto Vicentine

Suplente: Celso Amaral Filho

Representante do IAT – Instituto Água e Terra:

Leandro Duarte dos Santos

Secretaria Municipal de Habitação de Guaratuba

Secretário Itamar Cidral da Silveira Junior

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 26.621/2025.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.939

Data: 10 de novembro de 2025

Súmula: Exonera a pedido, Marcio Jose Svistalski, do cargo de Guarda Civil Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 37695/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Marcio Jose Svistalski, do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 26.940**

Data: 10 de novembro de 2025.

Súmula: Regulamenta a Lei nº 2.174 de 06 de novembro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.092, de 22 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), a Lei Municipal nº 2.174, de 06 de novembro de 2025 e com fulcro no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal de 2025, crédito adicional especial no valor total de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir discriminado:

I – Inclusão das novas dotações orçamentárias:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Habitação Unidade: 15.001 – Gabinete do Secretário

Programa/Ação: 16.122.0017.2088 – Atividades do Departamento de Projetos e Desenvolvimento

Habitacional

Natureza da Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais : R\$ 157.000,00 Fonte de Recurso: Livre (1000).

Art 2. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Redução:

Órgão: 03. Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário

Programa/Ação: 04.122.0004.2005 – Manutenção da Estrutura Funcional Administrativa e de Materiais Código Reduzir - 1739 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R\$ 157.000,00 Fonte de Recurso: Livre (1000).

Art 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.941

Data: 11 de novembro de 2025

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, e protocolado sob nº 37059, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (as) para exercer a função do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a): Ariane Garcia Gomez - CPF/MF nº 060.736.559-59.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua, e seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.942

Data: 10 de novembro de 2025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Olivia Maria Leandro Santana.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, e tendo em vista o protocolado sob nº 23404/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência à servidora Olivia Maria Leandro Santana, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº. 217091, lotado no quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pela servidora, tendo como data final a data em que a servidora se aposentar voluntariamente ou preencher os requisitos para aposentadoria compulsória, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de novembro de 2025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.943

Data: 11 de novembro de 2025

Súmula: Homologa o Resultado Definitivo de Avaliação de Desempenho 2023/2024 do Quadro Próprio do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.931/2022, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Quadro Próprio do Magistério, protocolado sob nº 33079/25, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Definitivo de Avaliação de Desempenho 2023/2024 do Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º Fica concedida Progressão por Avaliação de Desempenho aos servidores estáveis, integrantes do Quadro Geral do Magistério, conforme Anexo I, contendo a relação dos servidores estáveis, sua progressão e o avanço na carreira.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos funcionais e financeiros, a partir de 1º de novembro de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.944

Data: 11 de novembro de 2025.

Súmula: Regulamenta a Lei nº 2.164 de 09 de outubro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional por suplementação na importância de R\$ 148.622,89 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.092, de 22 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), a Lei Municipal



2.164, de 09 de outubro de 2025 e com fulcro no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal de 2025, crédito adicional por suplementação orçamentária no valor total de R\$ 148.622,89 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir discriminado:

I – Suplementação Orçamentária

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 12.001 – Departamento de Infraestrutura Urbana

Programa/Ação: 15.122.0005.2188 – Emenda Impositiva Municipal (Emenda à Lei Orgânica nº 17) Outras Áreas

Código Reduzido- 1266- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....: R\$ 148.622,89

Fonte de Recurso: Livre (1000).Art 2. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Redução:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 12.001 – Departamento de Infraestrutura Urbana

Programa/Ação: 15.122.0005.2188 – Emenda Impositiva Municipal (Emenda à Lei Orgânica nº 17) Outras Áreas

Código Reduzir - 1270 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações: R\$ 148.622,89

Art 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 15.739

Data: 7 de novembro de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 9276/25, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.741

Data: 10 de novembro de 2025

Sumula: Designa servidores do quadro funcional do Município para o cumprimento da agenda de obrigações para os meses de janeiro a dezembro exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Instrução Normativa nº 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Instrução Normativa nº 002/2025 da Unidade de Controle Interno do Município, que disciplina o fluxo de atendimento às obrigações junto ao TCE-PR, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores do quadro funcional do Município para o cumprimento da agenda de obrigações para o exercício de 2025.

Art. 2º O Sistema de Informações Municipal – Acompanhamento Mensal – SIM-AM e Sistema de Informações Atos de Pessoal da Folha de Pagamento – SIAP, - dos meses de janeiro a dezembro 2025, pertinente aos módulos, será composto tendo como responsáveis os seguintes servidores:

•Módulo - Tabelas Cadastrais

Alexsandra Aparecida Pinheiro Alberdanha

Cargo: Contadora - Matrícula Funcional nº 32231

•Módulo - Planejamento e Orçamento

Jemima Aliano

Cargo: Técnica em Gestão Pública (Cedido) -Matrícula Funcional nº 160091

•Módulo - Contábil

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401

•Módulo - Tesouraria

Rui Sergio Jacobovski

Cargo: Atendente Administrativo (Tesoureiro) -Matrícula Funcional nº 30031

•Módulo - Licitação e Contratos

Vinicius Lopes dos Santos

Cargo: Técnico Administrativo nº 75611

•Módulo - Patrimônio

Elio Irineu Kertelt

Cargo: Supervisor de Serviços Urbanos -Matrícula Funcional nº 18111

•Módulo - Controle Interno (Frota de veículos)

Celcio Esquinca

Cargo: Operário -Matrícula Funcional nº 48771

•Módulo - Tributário

Marcelo de Souza Sampaio

Cargo: Procurador Fiscal -Matrícula Funcional nº 158591

•Módulo - Obras Publicas

José Carlos Sdroeiwski

Cargo: Engenheiro Civil- Matrícula Funcional nº 59361

•Módulo - Folha de Pagamento

Jean Carlo Lukavy

Cargo: Técnico Administrativo - Matrícula Funcional nº 55521

Art. 3º As publicações dos relatórios e informações do mural de licitações mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, junto ao Diário Oficial do Município e o Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná serão de responsabilidade dos seguintes servidores:

•Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária-RREO e Relatórios de Gestão Fiscal – RGF junto ao diário Oficial do Município

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401



•Declaração das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária-RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF junto ao site do Tribunal de Contas do Estado.

Emersson Granemann

Cargo: Contador -Matrícula Funcional nº 63401

•Encerramento do Mural de Licitação dos meses de janeiro a dezembro 2025

Vinicius Lopes dos Santos

Cargo: Técnico Administrativo nº 75611

Art. 4º As Apresentações das Audiências Públicas quadrimestrais e anuais a serem realizadas para divulgar metas fiscais do executivo e da Saúde será de responsabilidade dos seguintes servidores:

•Realização de Audiências Pública Relativa as Metas Fiscais dos 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2025

Emersson Granemann

Cargo: Contador - Matrícula Funcional nº 63401

•Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde dos 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2025

Adonis Nobor Furuushi

Cargo: Secretário de Saúde - Matrícula Funcional nº 161491

Entrega da Prestação de Contas Anual do Exercício 2025 junto ao Tribunal de Contas do Estado

Kleverson Atanasio

Cargo: Controlador Interno - Matrícula Funcional nº 63321

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 06 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.743

Data: 11 de novembro de 2025.

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio com a SEAB, E-Protocolo nº 24.608.090-90-9, para aquisição de Retroescavadeira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 277/25 – SEMPA, e protocolado sob nº 37652/25 RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados Gestor e Fiscal de Convenio com a SEAB, E-Protocolo nº 24.608.090-90-9, para aquisição de Retroescavadeira: Gestor

Dagoberto da Silva, matrícula nº 158571

Secretário Municipal da Pesca e Agricultura

Fiscal

Ido Hepp, matrícula nº 160381

Diretor Geral, CC-01

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.744

Data: 11 de novembro de 2025.

Súmula: Designar servidor (a) para exercer as funções de Coordenador do Serviço Família Acolhedora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 1178/25 – SMAS e protocolado sob nº 37035, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado (a) o servidor (a) Maria Taís Oliveira Santana, matrícula funcional nº 79961, para exercer as funções de Coordenador do Serviço Família Acolhedora.

Parágrafo Único. O referido servidor receberá gratificação salarial por encargos especiais no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), enquanto perdurar sua designação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de agosto de 2025, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de novembro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br